

LEI MUNICIPAL Nº 4436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 1.179.000,00 (um milhão cento e setenta e nove mil reais), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
208	3390.39 Outros serviços de terceiros- P. Jurídica	Fundamental	140.000,00	(1) Tesouro
212	3190.13 Obrigações patronais	Fundeb	790.000,00	(2) Estadual
225	3190.04 Contratação por tempo determinado	Fundeb	200.000,00	(2) Estadual
503	4490.52 Equipamentos Mat. permanente	Coord de Turismo e educação Ambiental	9.000,00	(1) Tesouro
507	3390.30 Material de consumo	Coord de Turismo e educação Ambiental	20.000,00	(1) Tesouro
509	3390.39 Outros serviços de terceiros- P. Jurídica	Coord de Turismo e educação Ambiental	20.000,00	(1) Tesouro
Total			1.179.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com outros serviços de pessoa jurídica onde são empenhados os serviços de transporte Escolar prestados por empresa terceirizada; folha de pagamento dos profissionais efetivos e contratados da secretaria da Educação assim como suas obrigações patronais; material de consumo, serviços de Pessoa Física e obras e instalações para a Coordenadora de Turismo e Educação Ambiental, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
206	3390.30 Material de consumo	Fundamental	140.000,00	(1) Tesouro
214	3190.11 Vencimento e vantagens fixas	Fundeb	720.000,00	(2) Estadual
215	3190.13 Obrigações patronais	Fundeb	200.000,00	(2) Estadual
220	3190.11 Vencimento e vantagens fixas	Fundeb	20.000,00	(2) Estadual
237	3190.11 Vencimento e vantagens fixas	Fundeb	50.000,00	(2) Estadual



<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
500	3390.30 Material de consumo	Coord. Municipal e Ind. Com e Empreendedorismo	9.000,00	(1) Tesouro
501	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Coord. Municipal e Ind. Com e Empreendedorismo	20.000,00	(1) Tesouro
510	4490.51 Obras e Instalações	Coord de Turismo e educação Ambiental	20.000,00	(1) Tesouro
Total			1.179.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

